CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo Nº

Mensagem Nº Projeto

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/97

Ementa: ESTABELECE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Iniciativa do: A MESA EXECUTIVA

Apresentada em: 17 / 01 / 97 **Obs:**

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator Benedito Ferreira	22-01-97
	2º » José Fernando	22-01-97
JUSTIÇA R. F.	1º »	
FINANÇAS O.	2º »	
OBRAS S. P. D. U.	1º »	
Educ. Saúde - A. S.	2º »	
	1º »	
	2º »	

OBS:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N. 002/97

Em Pauta – 1ª Sessão Dia / /	
Em Discussão e Votação Única 22 / 01 / 97	Aprovado
Em 1ª Discussão e Votação em / /	
Em 2ª Discussão e Votação em / /	
Em Disc. e Votação a Redação Final em / /	

Aprovada em: 22 / 01 / 97 **Obs** Sessão Extraordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

INDICAÇÃO

Publicado em 24 de janeiro de 1.997.
jornal - Correio Atlântico.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574

RESOLUÇÃO Nº 003/97.

ESTABELECE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, serão realizadas todas as terças - feiras às 19:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

RESOLUÇÃO Nº 003/97.

ESTABELECE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º- Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, serão realizadas todas as terças - feiras ás 19:30 horas.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de janeiro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

RESOLUÇÃO Nº 003/97.

ESTABELECE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º- Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, serão realizadas todas as terças - feiras ás 19:30 horas.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de janeiro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO.
Presidente

ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Venho por meio deste, requerer de conformidade com o Artigo 31 Inciso II da Lei Orçânica do Município de Paranaguá e Artigo 108 Parágrafo 3º Inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá, solicito aos Senhores Vereadores que apreciem as Resoluções sob nº 002, 003 e 004/97 em Regime de Urgência Especial.

Sem mais para o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Aprovado em 22/01/97
Discussão. Único.
Data 22/01/97

ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/97

PROPOSIÇÃO

VEREADOR A MESA EXECUTIVA, infra-assinado, no uso suas atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
N. 007/97
Data 17/01/97
Hora 15:15

ESTABELECE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, serão realizadas todas as terças-feiras as 19:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de janeiro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário

ODAIR SERAFIN DO NASCIMENTO
2º Secretário

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Nº 016/97
Data 21/01/97
Hora 11:02

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PARECER Nº 003/97

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/97

É O PRESENTE PROTOCOLADO CUMPRIMENTO LEGAL AO QUE DITA A O REGIMENTO INTERNO EM SEU ARTIGO 135.

PORTANTO, NADA OBSTA EM SE ADOTAR TAL ORDENAMENTO, VISTO QUE, EM NADA FERE AS LEIS E NORMAS MUNICIPAIS, O QUE CABE ENUNCIAR O QUE DIZ O REFERIDO ARTIGO:

" AS SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZAR-SE-ÃO ÀS TERÇAS E QUINTAS -FEIRAS, COM INÍCIO ÀS 19: 30 (DEZENOVE E TRINTA HORAS) E TERÃO A DURAÇÃO MÁXIMA
DE DUAS HORAS, PODENDO SER PRORROGADAS POR TEMPO TOTAL, NUNCA INFERIOR A 1 (UMA) HORA, POR INICIATIVA DO PRESIDENTE OU A PEDIDO VERBAL DE QUALQUER VEREADOR , APROVADO PELO PLENÁRIO".

CONCLUI-SE QUE A PREPOSIÇÃO EM FORMA DE RESOLUÇÃO ATENDE OS PRECEITOS LEGAIS E NORMATIVOS INSTITUÍDOS NAS LEIS E NORMAS NORTEADORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE SE REFERE AOS PRINCÍPIOS INTERNOS DO LEGISLATIVO.

PORTANTO, O PARECER É PELA TRAMITAÇÃO DO PROJETO.

S.M.J. É O PARECER.

ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO.
OAB/PR. Nº 11.064

À Comissão de Justiça e Redação Final

Data ___/___/___

.....
Presidente

Ao Digno Vereador

.....

PARA RELATAR O PROJETO

N. 003/97

.....
Presidente da C. J. R. E

Somos FAVORÁVEIS A TRAMITAÇÃO DO MATÉRIA POR ESTAR EM ACORDO com os princípios INTERNOS DO LEGISLATIVO.